

CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

**TERMO DE CONTRATO Nº 17/2024,
DE FORNECIMENTO QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE BALSAS (MA) E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA E
EMPREENHIMENTOS NORDESTE
LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.777.130/0001-11, com sede na Rua José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosí, Balsas-MA, neste ato representada por seu Presidente Sr. Moisés Coelho e Silva Neto, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1138543990 SEJUSP e do CPF nº 003.702.043-95, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DISTRIBUIDORA E EMPREENHIMENTOS NORDESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.100.598/0001-47, com sede na Rua 07, Nº 01, Bairro Caetano, Balsas/MA, Cep 65.800-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Adão Gomes Maia**, portador do CPF nº 805.136.973-49, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 009/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de materiais de consumo (limpeza, copa, cozinha e descartáveis), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

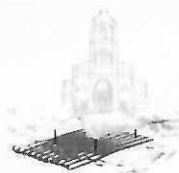
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2024**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	CATMAT	UND.	QTD	V. UNT.	V.TOTAL
02	Pá Coletora de Lixo Material Coletor: Polipropileno Material Cabo: Plástico Comprimento Cabo: 14 CM Comprimento: 33 CM Largura: 22,5 CM Altura: 7 CM Aplicação: Limpeza Características Adicionais: Perfil De Borracha	STA MARIA	446284	UND.	20	R\$ 115,50	R\$ 2.310,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11
Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão
E-mail: camarabalsas@gmail.com

ADAO GOMES
MAIA:805136
97349
Assinado de forma digital
por ADAO GOMES
MAIA:80513697349
Dados: 2024.05.21
10:37:40 -03'00'



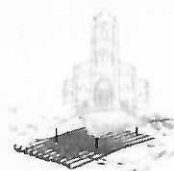
CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

03	Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Hidratado Aplicação: Produto Limpeza Doméstica Características Adicionais: Incolor Concentração: 46°Inpm	MEGA	429961	UND.	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
06	Desodorizador Essência: Floral Apresentação: Aerosol Aplicação: Aromatizador Ambiental	BOM AR	261167	UND.	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
07	Aparelho Odorizador Ambiente Material: Abs Funcionamento: Manual Capacidade: 12 G	BOM AR	368744	UND.	850	R\$ 3,14	R\$ 2.669,00
09	Suporte Fibra / Pano Tipo: Articulável Formato: Retangular Material Cabo: Alumínio Tipo Uso: Fixar Fibras E Panos De Limpeza Aplicação: Limpeza Piso/Vidraça Características Adicionais: Com Mola Trava, Parte Superior Com Movimento Gira-	NOBRE	254388	PCT	350	R\$ 12,10	R\$ 4.235,00
10	Pano Limpeza Material: 100% Algodão Comprimento: 70 CM Largura: 58 CM Características Adicionais: Alvejado Cor: Branca Tipo: Saco	ALKLIN	449786	UND.	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
11	Luva Borracha Material: Látex Tamanho: Grande Características Adicionais: Anatômica, Antiderrapante Tipo: Cano Longo	WONDER	366698	PAR	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
12	Balde Material: Polipropileno Capacidade: 20 L Características Adicionais: Autoclavável, Graduação Em Silkscreen, Com Alça	PLASULTIL	367126	UND.	150	R\$ 48,00	R\$ 7.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

15	Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico Material Cerdas: Náilon Características Adicionais: Formato Arredondado Aplicação: Vaso Sanitário	CONDOR	333358	UND.	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
16	Escova Limpeza Geral Material Corpo: Plástico Material Cerdas: Náilon Características Adicionais: Cerdas Nas Duas Extremidades Comprimento: Cerca De 20 CM Aplicação: Limpeza De Instrumentos Em Geral	CONDOR	482005	UND.	80	R\$ 2,23	R\$ 178,40
17	Vassoura Material Cerdas: Polipropileno Material Cabo: Madeira Plastificada Material Cepa: Plástico Comprimento Cepa: 20 CM Comprimento Cerdas: 11 CM Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado Aplicação: Limpeza Em Geral	STA MARIA	324651	UND.	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00
22	Guardanapo De Papel Material: Celulose Largura: 22 CM Comprimento: 24 CM Cor: Branca Tipo Folhas: Simples	NOBRE	392703	PCT	1.200	R\$ 1,57	R\$ 1.884,00
25	Pano Prato Material: Algodão Comprimento: 70 CM Largura: 45 CM Cor: Diversas (Estampado)	STA MARIA	433338	UND.	350	R\$ 3,42	R\$ 1.197,00
27	Guardanapo De Papel Material: Celulose Largura: 32 CM Comprimento: 33 CM Cor: Branca Tipo Folhas: Simples	LEVE	264277	PCT	1.200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
30	Esponja Limpeza Material: Lã De Aço Carbono Formato: Retangular Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral Características Adicionais: Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação	ASSOLAM	373481	PCT	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

	Comprimento Mínimo: 100 MM Largura Mínima: 50 MM						
31	Coador Café Material: 100% Algodão Características Adicionais: Com Cabo De Madeira Capacidade: 2 L	MARATA	419187	UND.	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
33	Pasta Limpeza Composição: Água, Ácidos Graxos, Hidróxido De Sódio, Silicato Aplicação: Limpeza Em Geral Apresentação: Pasta	AZULIM	244452	UND.	150	R\$ 3,29	R\$ 493,50
34	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido Composição: Alquil Benzeno Sulfonato E Água	POLIFLOR	601034	UND.	200	R\$ 4,70	R\$ 940,00
35	Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone, A Aroma: Lavanda Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas Aspecto Físico: Pastoso	POLIFLOR	472871	UND.	350	R\$ 6,40	R\$ 2.240,00
36	Óleo De Peroba Composição: Solventes Mineral E Vegetal Com Aromatizante Aspecto Físico: Líquido Oleaginoso Aroma: Madeira Natural Aplicação: Limpeza, Lustro E Renovação De Móveis De Madeira	KING	307513	UND.	200	R\$ 9,81	R\$ 1.962,00
37	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Perolado Cor: Verde Claro Odor: Erva Doce Acidez: 6,50 A 7,50 PH Teor Ativos: 10,50 A 11,50 PER Aplicação: Toucador Características Adicionais: Produto Natural À Base De Óleo De Babaçu	DEOLINE	273156	UND.	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

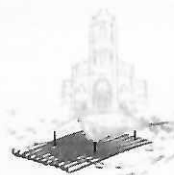
38	Solução Limpeza Multiuso Composição Básica: Água Sanitária, Alvejante E Desinfetante Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Limpeza Geral Características Adicionais: Tampa Dosadora De Fluxo	DULAGO	293351	UND.	500	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
42	Copo Descartável Material: Plástico Capacidade: 50 ML Aplicação: Café	MARATA	254007	PCT	1.200	R\$ 2,40	R\$ 2.880,00
43	Copo Descartável Material: Plástico Capacidade: 180 ML	MARATA	231948	PCT	1.200	R\$ 3,40	R\$ 4.080,00
45	Copo Material: Vidro Capacidade: 300 ML Características Adicionais: Liso, Incolor, Transparente E Cilíndrico	NADIR	419317	UND.	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
47	Prato Material: Plástico Aplicação: Refeição Características Adicionais: Descartável Diâmetro: 15 CM Cor: Branca	MARATA	364463	PCT	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
48	Cesto Lixo Material: Plástico Capacidade: 60 L Características Adicionais: Com Tampa	PLASVALE	252697	UND.	40	R\$ 56,03	R\$ 2.241,20
49	Colher Descartável Material: Plástico Cor: Branca Aplicação: Refeição Características Adicionais: Resistente, Tamanho Adulto	MARATA	339680	PCT	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
50	Talher Descartável Material: Plástico Tipo: Garfo Aplicação: Copa E Cozinha Tamanho: Adulto Características Adicionais: Descartável Resistente	MARATA	278466	PCT	300	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
53	Xícara Material: Vidro Tipo: Chá Cor: Incolor Capacidade: 200 ML Características Adicionais: Com Pires	NADIR	483030	UND.	200	R\$ 8,52	R\$ 1.704,00

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão

E-mail: camarabalsas@gmail.com

Assinado de forma digital por ADAO GOMES
MAIA:8051369
7349
MAIA:80513697349
Dados: 2024.05.21 10:40:08 -03'00"



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

54	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno Alta Densidade	PLASVALE	481229	PCT	1.200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
55	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L Cor: Preta Aplicação: Coleta De Lixo Material: Polietileno	PATINHO	470833	PCT	1.200	R\$ 3,07	R\$ 3.684,00
56	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L Cor: Preta Largura: 63 CM Altura: 80 CM Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado Espessura: 0,06 MM Material: Polietileno Alta Densidade	PATINHO	398561	PCT	1.200	R\$ 3,01	R\$ 3.612,00
60	Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%. Essência: Eucalipto Aspecto Físico: Em Pedra Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário	DULAGO	484680	UND.	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00
62	Cesto Lixo Material: Polipropileno Capacidade: 30 L Características Adicionais: Sem Tampa Altura: 60 A 70 CM Diâmetro Base: 21 A 30 CM Diâmetro Boca: 21 A 30 CM Cor: Preta	PLASVALE	318665	UND.	40	R\$ 33,96	R\$ 1.358,40
VALOR TOTAL:							R\$ 70.848,50

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noieto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão

E-mail: camarabalsas@gmail.com

ADAO GOMES
MAIA:805136
97349

Assinado de forma digital
por ADAO GOMES
MAIA:80513697349
Dados: 2024.05.21
10:40:24 -03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 70.848,50** (setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

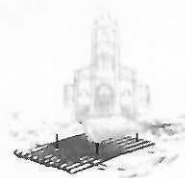
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

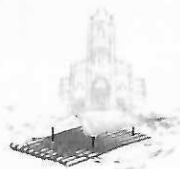
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

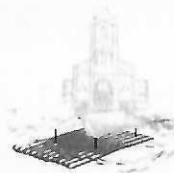
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158



da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

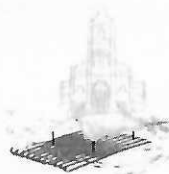
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0011.2-002 – Manutenção das Atividades legislativas

01.031.0011.2-004 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

3.3.90.30.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

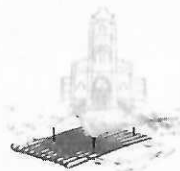
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.



CÂMARA MUNICIPAL DE
BALSAS-MA
um legislativo para todos

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Balsas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Balsas (MA), 20 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA – CNPJ Nº 06.777.130/0001-11

Moisés Coelho e Silva Neto – CPF Nº 003.702.043-95

Presidente-Vereador

CONTRATANTE

ADAO GOMES

MAIA:8051369734

9

Assinado de forma digital por

ADAO GOMES

MAIA:80513697349

Dados: 2024.05.21 10:41:48

-03'00'

DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA

CNPJ Nº 27.100.598/0001-47

Adão Gomes Maia – CPF nº 805.136.973-49

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Maria Juliana do Nascimento Silva
CPF: 076.306-163-84

2 - Kamila Guimarães Sontes
CPF: 600.453.823-01

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noieto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão

E-mail: camarabalsas@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024. PROCESSO Nº 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA. **EMPRESA DETENTORA:** COMERCIAL DE BEBIDAS PURAS LTDA - CNPJ Nº 17.741.258/0001-41, representada pelo Sra. Janete Gomes Maia, inscrito no CPF nº 602.706.173-10, com sede localizada na Rua Cazuza Ribeiro, nº 390, Qd. 111, Lt 17, Centro, Balsas/MA, CEP 65.800-000. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento água mineral, especificado(s) no(s) item(ns) indicados na planilha abaixo, que fazem parte do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de maio de 2024. **PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	SERRA DO PORTO	2250	R\$ 27,00	R\$ 60.750,00
2	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS COPO COM 200 ML CAIXA COM 48 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	SERRA DO PORTO	750	R\$ 27,00	R\$ 20.500,00
3	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	MAR DOCE	2250	R\$ 22,00	R\$ 49.500,00
4	AGUA MINERAL SEM GAS, GARRAFAO DE 20 LITROS (SEM VASILHAME) (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	MAR DOCE	2500	R\$ 18,50	R\$ 46.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 176.750,00

VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 176.750,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024. PROCESSO Nº 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS/MA. **EMPRESA DETENTORA:** R G GOMES COMERCIO LTDA-ME - CNPJ Nº 19.753.843/0001-97, representada pelo Sr. Raimundo Gomes Maia Neto, inscrito no CPF nº 436.214.903-10, com sede localizada na Av. Padre Alcides Zanella, nº 02, Jardim Primavera, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento água mineral, especificado(s) no(s) item(ns) indicados na planilha abaixo, que fazem parte do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **PRAZO DE VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de maio de 2024. **PREÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	OBJETO	UND	MARCA	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
4	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	SANTA JOANA	750	R\$ 19,00	R\$ 14.250,00
5	AGUA MINERAL NATURAL COM GAS GARRAFA COM 500 ML PACOTE COM 12 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	CRISTAL	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
6	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACOTE COM 6 UNIDADES (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	UND	SERRA DO PORTO	2250	R\$ 21,00	R\$ 47.250,00
7	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS GARRAFA CONTENDO 1,500ML PACOTE COM 6 UNIDADES (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	SERRA DO PORTO	750	R\$ 21,00	R\$ 15.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 104.250,00

VALOR TOTAL DOS ITENS REGISTRADOS: R\$ 104.250,00 (cento e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº 003/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024; **ESPÉCIE:** Extrato do Contrato nº 27/2024; **PARTES:**

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 06.777.130/0001-11, e a Empresa CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.046.457/0001-03; **OBJETO:** Prestação de serviços de buffet, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. **PRAZO:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura: **VIGÊNCIA:** 20/05/2024 até 20/05/2025; **VALOR: R\$ 10.150,00 (dez mil, cento e cinquenta reais).** **AMPARO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Moisés Coelho e Silva Neto - Presidente da Câmara Municipal e Carolina Ameno Teixeira de Macedo - Representante Legal; **DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 2024.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: af771696feba6cf424160ac61d3e0be9

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 009/2024

EXTRATO DE CONTRATO. Processo nº 009/2024. Pregão Eletrônico nº 004/2024; **ESPÉCIE:** Extrato do Contrato nº 17/2024; **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 06.777.130/0001-11, e a Empresa DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.100.598/0001-47; **OBJETO:** Fornecimento de materiais de consumo (limpeza, copa, cozinha e descartáveis), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. **PRAZO:** 12 (doze) meses a partir da sua assinatura: **VIGÊNCIA:** 20/05/2024 até 20/05/2025; **VALOR: R\$ 70.848,50 (setenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).** **AMPARO LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 031.00011.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Moisés Coelho e Silva Neto - Presidente da Câmara Municipal e Adão Gomes Maia - Representante Legal; **DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 2024.

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 9a388f9f626149e1f02107325bf44bb0

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 008/2024

A Câmara Municipal de Coroatá-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, nos termos do Art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2023, e Decreto Legislativo nº 001/2023, 003/2023 e 005/2023, realizará Dispensa de Licitação, com objetivo de contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviço na confecção de material gráfico, para atender campanhas educativas da Procuradoria da Mulher, da Câmara Municipal de Coroatá, na forma descrita e requisitos constantes no AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO disponível no site do Poder Legislativo www.cmcoroata.ma.gov.br. No Porta Nacional de Contratações Pública - PNCP, e demais esclarecimentos pelo email: camaracoroata@gmail.com. Torna Público o interesse dessa Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados. **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO** - Data: 24 de maio de 2024, até as 12:00 horas, podendo ser entregue no setor de Administração da Câmara Municipal de Coroatá-MA, ou pelo e-mail: camaracoroata@gmail.com. Coroatá-MA, 21 de maio de 2024 - Paulo Henrique da Silva - Agente de Contratação - Portaria nº 026/2024.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA

